

**LEI MUNICIPAL Nº3712/2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER AJUDA DE CUSTO E CONTÉM  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº 3918/2023  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender recursos financeiros, como forma de ajuda de custo a **Sra. Maysa Cristina Resende de Freitas**, inscrita no CPF nº 132.527.666-98, portadora do documento de identidade nº MG-19.720.926 PC/MG, para custear despesas, exclusivamente, com tratamento de saúde, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único:** A beneficiária da presente lei ficará incumbida de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput no art. 1º, mensalmente, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra a devolução será inscrita em dívida ativa do município.

**Art. 2º** - Não poderá ser efetuada transferência de recursos públicos a pessoa física:

I – que não tenha prestado contas da aplicação do recurso anteriormente recebido;

II – tenha uma das prestações de contas rejeitadas por irregularidade insanável.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados os recursos na dotação orçamentária conforme classificação 020701 04 122 0006 2.0014 0000 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Cód., Ficha-86), autorizada desde já, a suplementação mediante anulação de receitas até o limite previsto no caput do art. 1º.

**Art. 4º** - O Município poderá regulamentar a presente lei mediante decreto expedido pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de dezembro de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal